LEI Nº 3.105, de 13 de setembro de 2018.

Publicado no mural da PMJN em 13/09/18
Prandi

Altera o *caput* do art. 4º da Lei Municipal nº 2.793/2015, que dispõe sobre as normas gerais para a realização de concursos públicos no âmbito do Município de João Neiva.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 4º da Lei Municipal nº 2.793, de 14/10/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. O edital do concurso público será publicado com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias corridos da realização da primeira prova:"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 13 de setembro de 2018.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 13 de setembro de 2018.

Bianca dos Santos Prandi
Chefe de Gabinete Interina